



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

= REDAÇÃO FINAL =

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação é de parecer que o presente projeto deve ter a seguinte Redação Final:

= LEI Nº 135 =

- Artº 1º)- Fica instituído em Pirassununga, a partir do corrente ano em caráter permanente, o prêmio "Euclides da Cunha", destinado a incentivar os autores de trabalhos escritos, editados por intelectuais desta cidade, e que versarem sobre assunto de interesse do patrimônio histórico, geográfico, social e econômico do nosso Município.
- Artº 2º)- O prêmio a que alude o artº 1º, consistirá em uma bolsa na importância de Cr\$. 5.000.00 (cinco mil cruzeiros) que será conferida ao autor da obra que reúna as condições exigidas nesta lei.
- § 1º - No caso de ser apresentado mais de um livro no mesmo ano, O Prefeito reunirá as obras editadas e nomeará uma Comissão de três membros idôneos, conhecedores do assunto, para julgar sobre o valor e utilidade das obras, classificando a que se tornar merecedora do prêmio.
- § 2º - Em igualdade de condições será conferido o prêmio, de preferência ao intelectual que haja nascido neste Município.
- § 3º) - Os membros da Comissão darão suas notas de julgamento em envelope fechado e lacrado, os quais serão abertos em conjunto pelo Prefeito Municipal, em dia e hora previamente designados e publicados para conhecimento dos interessados, os quais poderão assistir o julgamento.
- § 4º - O autor da obra classificada em 1º lugar receberá o prêmio a que se refere o artº 1º, até 10 dias após o julgamento.
- § 5º - Os autores classificados em 2º e 3º lugares, receberão um Diploma de Menção Honrosa, conferido pela Prefeitura Municipal.



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

- Artº 3º) - O autor classificado em 1º lugar fornecerá 5 exemplares do livro devidamente rubricado, os quais se destinam à Biblioteca Municipal.
- Artº 4º) - Os prêmios serão conferidos em dia de Festa Nacional, designado pelo Prefeito.
- Artº 5º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do saldo disponível que houver no corrente ano, devendo constar a verba respectiva nos Orçamentos vindouros.
- Artº 6º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões - 1º de Agosto de 1.950

Aprovada. Ao Snr. Prefeito, para os devidos fins.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, em 1º de Agosto de 1950
Presidente

(IDO GENNARI)
PRESIDENTE

(JOÃO CÊRA FILHO)

(CARLOS FRANCO DA SILVEIRA)